

**Prefeitura Municipal de Butiá**

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br**Butiá, 07 de junho de 2018.****SENHOR PRESIDENTE:**

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), por redução de dotação.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei visa suplementar dotação para viabilizar a promoção da Semana Farroupilha do Município.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3739

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R\$ 1.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 08 – Sec Mun. De Turismo, Esportes e Lazer.....	R\$ 1.000,00
U. Orç. 08.01 – Sec Mun. De Turismo, Esportes e Lazer.....	R\$ 1.000,00
Atividade 2.287 – Semana Farroupilha do Município.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 1.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 1.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....	R\$ 1.000,00
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....	R\$ 1.000,00
Atividade 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancada.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....	R\$ 1.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕESR\$ 1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

EDSON DA SILVA LEAL
Secretário Municipal de Administração